



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - 01.612.489/0001-15

E-mail: prefchapada@ligbr.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal

Lei n.º 0281/2002

“Autoriza o Município de Chapada Gaúcha a assinar Convênio com a Associação Comunitária Juventude Serrana.”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Associação Comunitária Juventude Serrana.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Executivo abrirá Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha/MG, 06 de setembro de 2002.


Narciso Eloe Baron
Prefeito Municipal

